



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 39/2025

Processo Administrativo Nº 51/2025

1- DO OBJETO PRETENDIDO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo da contratação é viabilizar a participação dos empregados do COFFITO em curso de capacitação, voltado à gestão e fiscalização de contratos administrativos, com ênfase nas disposições da lei nº 14.133/2021. O curso aborda as atribuições dos agentes públicos no processo de contratação, destacando práticas que promovem a segurança jurídica nas ações administrativas.

A capacitação técnica e profissional dos empregados e conselheiros é de grande importância para a condução eficaz e segura dos procedimentos próprios vivenciados no âmbito desta Autarquia.

Destaca-se que, após consulta junto ao Departamento de Gestão e Administração de Pessoas – DAGEP, restou verificado que nenhum empregado tem formação ou capacitação nestas áreas, o que reforça a necessidade da presente capacitação.

2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Requisitos Gerais:**

Experiência:

A empresa a ser selecionada deverá ter comprovada na condução de projetos de natureza e complexidade similares, especialmente relação ao objeto a ser contratado.



Qualificação Técnica da Equipe:

A equipe designada para ministrar os assuntos deve contar com profissionais capacitados e especializados, com conhecimentos específicos em Gestão e fiscalização de contratos administrativos, conforme a Lei 14.133/2021 nos Conselhos de Fiscalização Profissional.

- **Requisitos Legais**

Conformidade Jurídica:

Nos termos do artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode contratar diretamente, mediante inexigibilidade de licitação, os serviços técnicos e especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para promoção de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal. Ainda com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da notória especialização é realizada pelo conceito que a empresa/profissional possui no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sendo assim, a empresa/profissionais selecionados deverão cumprir com o requisito estabelecido no §3º, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Além do requisito de notória especialização estabelecido no item anterior, que é entendido como um requisito de qualificação técnica, a selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido pelos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.



Destaca-se, desde já, que a remuneração da empresa contratada ocorrerá somente após a finalização do curso, pela qual não será exigida a comprovação da capacidade econômico-financeira.

A empresa selecionada deverá prezar pela adoção de métodos e práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam o uso racional de recursos durante a assinatura do contrato. Além disso, a selecionada deverá dar preferência por soluções que estimulem a economia local, promovendo a sustentabilidade econômica e social.

- **Requisitos Técnicos da Contratação**

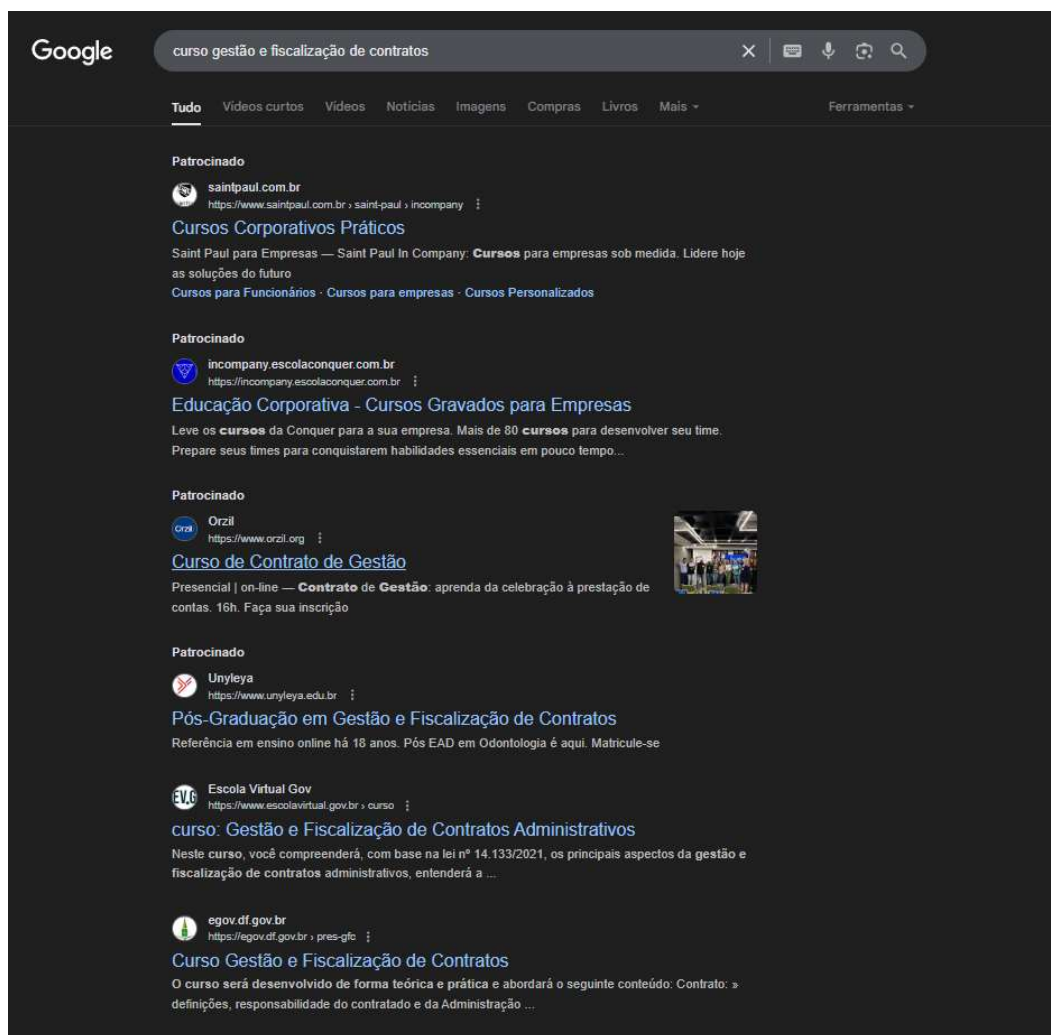
Capacitação da Equipe Interna:

Promover o treinamento e a capacitação dos empregados beneficiados pelo curso, abordando o tema atual relacionado a Gestão e Fiscalização de Contratos.

3– LEVANTAMENTO DE MERCADO

É certo que existem diversos cursos e treinamentos gerais disponíveis no mercado, voltados para a capacitação de servidores e empregados públicos na área de contratações governamentais. No entanto, a peculiaridade da presente contratação reside não no caráter especializado e direcionado do curso, como também na atuação da empresa SILP - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA, que, ao longo dos últimos 10 (dez) anos, tem promovido uma variedade de cursos voltados aos Conselhos Profissionais, consolidando-se como referência nesse segmento de mercado, conforme abaixo.

Após pesquisa no portal de buscas do *Google* (<https://acesse.one/07Xrr>), foram localizados cursos com características similares disponíveis.



Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas utilizando os termos “curso gestão e fiscalização de contratos”. Contudo, não foram identificadas contratações anteriores, por parte da empresa supracitada, com conteúdo compatível ao do curso proposto.



Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea "f", prevê expressamente a possibilidade de contratação direta para treinamentos e capacitações específicas, quando houver notória especialização e a escolha dos profissionais se der com base no juízo discricionário da Administração, desde que fundamentado na relação entre a experiência dos instrutores e as necessidades específicas da capacitação.

Dessa forma, não se trata apenas da realização de um curso genérico sobre o tema, mas sim de uma capacitação customizada à realidade institucional dos Conselhos de Fiscalização Profissional, atendendo às suas particularidades e exigências normativas. No entanto, a escolha dos profissionais inscritos leva em consideração critérios objetivos de qualificação, experiência prática e domínio sobre a legislação e os desafios enfrentados.

Ademais, a especialização da palestrante e a adequação dos conteúdos programáticos são elementos fundamentais para assegurar que a capacitação resulte em efetiva melhoria na condução das atividades do Conselho, com impacto direto no controle de riscos e na correta aplicação de penalidades e nos contratos administrativos.

Nesse cenário, na pesquisa de mercado, verificamos que a empresa tem sido responsável pela intermediação de cursos na área de Gestão e Fiscalização de Contratos, contando com a participação de palestrantes de notória especialização. Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

- **Realização de consultas públicas para coleta de contribuições:**

Nesse caso específico, por se tratar de uma demanda comumente realizada pela Administração com previsão expressa de contratação direta com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, não se entende pela necessidade de realização de consultas públicas.



- **Realização de estudos sobre a possibilidade de compra, locação ou acesso aos bens:**

Não aplicável ao objeto da presente demanda.

- **Realização de chamamentos públicos, doações ou permutas:**

Não aplicável objeto da presente demanda.

4– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à capacitação e aperfeiçoamento de empregados do COFFITO, participando assim do Curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Estabelecidos na Lei 14.133/2021”.

O curso contará com a Professora Lucimara Coimbra, a qual é referência nacional em sua área, garantindo a alta qualidade técnica e relevância dos conteúdos ministrados.

PALESTRANTE

LUCIMARA COIMBRA

Mestre em Planejamento e Governança Pública

Advogada, Consultora, Professora e Palestrante, Painelista da 5ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais. Tem experiência de mais de 25 anos na área pública. Especialista em Direito Administrativo. Professora de Direito Administrativo na FAPI. Foi Procuradora do Município de Joinville, atuando na área de Licitações e Contratos.



A execução deste curso presencial será realizado conforme os termos estipulados na proposta apresentada pela empresa, destacando-se a expertise, qualidade e experiência do corpo técnico, com capacidade de oferecer um serviço completo e adaptado às necessidades específicas dos Conselhos Profissionais.

- **Para as capacitações, foi definido o conteúdo programático abaixo:**



Profª Lucimara Coimbra
Mestre em Planejamento e Governança Pública

CURSO PRESENCIAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

17 E 18 DE JUNHO 2025
CURITIBA – PR

HORÁRIO:
8H30 AS 18H00

REALIZAÇÃO: **SILP**

- As alterações promovidas pela Lei n.º 14.133/2021 que se voltam para o sucesso nas contratações públicas;
 - A relevância e os instrumentos de planejamento das contratações públicas – PCA, ETP e TR para assegurar a esmerada execução e acompanhamento contratual;
 - A necessária instituição da governança nas contratações públicas, especialmente voltadas à gestão por competência e à segregação de funções na atuação fiscalizatória;
 - Prerrogativas da Administração Pública nos contratos (garantia, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização, extinção dos contratos administrativos, aplicação de sanções);
 - Os atores envolvidos na fiscalização dos contratos administrativos.
1. Contratos - definição de contratos administrativos e suas prerrogativas previstas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021;
 2. A necessária distinção entre contratos por prazo e por escopo e suas consequências práticas;
 3. A distinção entre prazo de vigência e de execução e seus reflexos na prorrogação dos contratos;
 4. As alterações quantitativas e qualitativas - limites e o controle de acréscimos e supressões;
 5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro – a distinção entre reajuste, revisão e repactuação, sua aplicação e obrigatoriedade de previsão nos ajustes;

6. Contratos de serviços e fornecimentos continuados à luz da Lei n. 14.133/2021 e as disposições relativas aos serviços contidas na IN 05/2017;
7. Os papéis de gestor e fiscal de contrato e a contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização – definição de atuação, segregação de funções e regulamentação própria, conforme a capacidade do órgão ou entidade;
8. Algumas regras sobre as atribuições na fiscalização, em face da natureza do objeto da contratação nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
9. A fiscalização na terceirização com dedicação de mão de obra exclusiva ou preponderante;
10. A execução e a inexecução dos ajustes e suas consequências;
11. As infrações e as sanções contratuais e o respectivo processo administrativo sancionatório.

5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação visa as inscrições de 06 (seis) empregados do COFFITO, sendo eles os(as) Srs./Sras. Rangel Silva Araújo, Jaime das Neves Araújo, Evaldo Amorim Pereira, Leonardo Tano Okubo, Euclides Barbosa da Silva Júnior e Kevia Machado da Cruz Brito.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Informa-se que o valor da contratação foi fixado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em virtude de desconto de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais) concedido ao Conselho sobre o valor original de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais), em razão da inscrição de 06 (seis) participantes no curso.

7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto desta contratação não é passível de parcelamento.

8– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9– ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O orçamento programa e o Plano de Contratação Anual (PCA) relacionados ao exercício financeiro de 2025 do COFFITO foram aprovados em reunião plenária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, conforme RESOLUÇÃO-COFFITO Nº 602, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma, uma vez que a presente contratação foi devidamente prevista no PCA de 2025, comprova-se o alinhamento da demanda com o planejamento. De toda forma, a despesa prevista para o exercício de 2025, estará alocada em dotação orçamentária própria do COFFITO na rubrica 6.2.2.1.1.01.01.01.011 – Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

coffito-br

COFFITO - CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CNPJ: 00.487.140/0001-36



Data: 05/06/2025

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.01.011-Cursos de Aperfeiçoamento Profissional					
Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	1.149.662,40	1.149.662,40
EMPENHADO	271.662,02	271.662,02	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	1.149.662,40	1.149.662,40
LIQUIDADO	142.064,77	142.064,77	A LIQUIDAR	129.597,25	129.597,25
PAGO	142.064,77	142.064,77	A PAGAR	0,00	0,00

Observação: Participação - Curso de Capacitação
-, 05 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
PAULO YASSUO KOIKE
Data: 06/06/2025 08:44:43-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Paulo Yassuo Koike
Contador
CRC n. 1SP139.221/0-0

Dr. Silano Souto Mendes Barros
Diretor Tesoureiro

Dr. Sandroval Francisco Torres
Presidente

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS



Um dos resultados da participação em cursos para capacitação, é promover a adequada instrução dos empregados do COFFITO para melhor condução dos processos e procedimentos do Conselho, em conformidade com as atuais normas legais e melhores práticas consolidadas.

O constante treinamento de pessoal é um dos principais ganhos, pois proporciona aos participantes o acesso a conteúdo atualizado, palestras de especialistas renomados, desenvolvimento das habilidades e conhecimentos necessários para uma atuação mais eficiente e transparente na administração pública.

O aperfeiçoamento técnico profissional dos empregados e conselheiros é fundamental para assegurar o cumprimento das normativas vigentes relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos. Isso inclui a correta aplicação de penalidades em casos de descumprimento contratual, por meio de instruções detalhadas sobre as novas regulamentações e as melhores práticas de atuação. Dessa forma, são imprescindíveis ações de treinamento e capacitação dos agentes que atuam em Conselhos de Regulamentação Profissional e órgãos correlato, garantindo uma fiscalização eficiente, transparente e juridicamente segura.

11– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato para a Capacitação, serão adotadas as seguintes providências:

- **Formalização da Inexigibilidade de Licitação:** Em função da natureza específica e singular dos serviços prestados, será formalizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição.



- **Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, por meio da consulta aos sistemas da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), INSS e outros órgãos competentes, a fim de assegurar que a contratada está regularizada para firmar contrato com o COFFITO.
- **Elaboração e Análise do Termo de Referência:** Será elaborado o Termo de Referência detalhado, especificando as condições e requisitos técnicos necessários à prestação dos serviços, bem como as obrigações da contratada e as responsabilidades do COFFITO.
- **Designação de Responsáveis Internos:** Serão designados os responsáveis internos pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo a definição de um gestor de contrato, que será encarregado de monitorar a execução dos serviços e assegurar o cumprimento das condições contratuais.
- **Análise e Aprovação de Recursos Orçamentários:** Será confirmada a disponibilidade dos recursos financeiros para a execução do contrato.
- **Publicação e Divulgação:** Após a assinatura do contrato, será realizada a publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme exige a legislação vigente, para garantir a transparência do processo e dar publicidade à execução do contrato.



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em questão não se sujeita aos critérios de sustentabilidade, pois trata-se de um serviço de natureza imaterial, cuja execução não envolve a utilização significativa de recursos naturais, geração de resíduos ou impactos ambientais diretos. Diferentemente de contratações que incluem aquisição de bens, obras ou serviços com potencial de causar danos ambientais, a prestação de serviços de capacitação é predominantemente intelectual e administrativa, sem implicações ambientais relevantes. Assim, a aplicação de critérios de sustentabilidade se mostra desnecessária e desproporcional para esse tipo de contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara que a contratação é viável, atendendo a uma necessidade clara, pertinente e oportuna, e que sua realização está em conformidade com a legislação vigente.

Brasília, 11 de junho de 2025.

Rangel Silva Araújo

Analista Administrativo -DAGEP